

RESOLVE

Tornar sem efeito, a Resolução nº 15149 de 22/08/2018, em nome de IVANISE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE GARCIA, RG 870.925-4, LF 03, tendo em vista o Parecer nº 124/2020, do Tribunal de Contas do Paraná, restabelecendo os efeitos da Resolução nº 13276 de 02/04/2018.
Protocolo nº 17.365.098-1.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

35592/2021

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA JCP n. 033/2021

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800/96 e demais disposições regulamentares, Resolve: **DESIGNAR, ARQUIMEDES DO AMARAL**, portador do RG: 5.660.539-8, Servidor Público, lotado na Prefeitura Municipal de Paranavaí/PR, para atuar exclusivamente como Relator Titular na Agência Regional da Junta Comercial em Paranavaí/PR, para proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO, DISSOLUÇÃO, DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, bem como em Atos concernentes às SOCIEDADES COOPERATIVAS, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8934 de 18 de novembro de 1994.

É vedado o uso dessa delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES de quaisquer tipos societários. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se. Curitiba – PR, em 8 de março de 2021.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

42166/2021

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.123498/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.236.763-1. Segurado: ARLETE GEREMIAS ELEUTERIO, RG 985.380-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: RICARDO ELEUTERIO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7579.49. Total do Benefício R\$ 7579.49

Ato n.123509/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.234.970-6. Segurado: ANTONIO FENILLE, RG 1.176.955-1 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ZULMA DEBARBA FENILLE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 19817.72. Total do Benefício R\$ 19817.72

Ato n.123510/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.043.545-1. Segurado: SALVADOR MARTINS DE OLIVEIRA, RG 1.586.178-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARIA DA LUZ PINHEIRO DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 792.73. Total do Benefício R\$ 792.73

Ato n.123512/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.238.604-0. Segurado: THEODORO FERNANDES DA CRUZ NETO, RG 146.994-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: FLORI SENER DA CRUZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 21224.14. Total do Benefício R\$ 21224.14

Curitiba, 02 de março de 2021

27954/2021

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.123519/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.238.604-0. Segurado: MATHEOS CHOMATAS, RG 1.688.714-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ELIANE REGINA MARCAL OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5100.02. Total do Benefício R\$ 5100.02

Ato n.123524/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.238.604-0. Segurado: OSWALDO CHERBISKI, RG 662.262-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: MARIA CHERBISKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5329.60. Total do Benefício R\$ 5329.60

Curitiba, 03 de março de 2021

30734/2021

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.123545/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.079.124-0. Segurado: REGINA MARCAL OLIVEIRA, RG 1.028.280-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: RAFAEL MARCAL DE OLIVEIRA, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 1384.54. Total do Benefício R\$ 1384.54

Ato n.123546/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.222.901-8. Segurado: EDSON LUIZ CAVALHEIRO DE ALMEIDA, RG 3.055.284-9 - LF 3. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ANA MARIA SEVERIANA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1277.24. Total do Benefício R\$ 1277.24

Ato n.123547/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.222.901-8. Segurado: EDSON LUIZ CAVALHEIRO DE ALMEIDA, RG 3.055.284-9 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ANA MARIA SEVERIANA, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 1806.42. Total do Benefício R\$ 1806.42

Ato n.123548/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.187.879-9. Segurado: DOMINGOS BATISTA, RG 1.857.725-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: IRAIDA GUIMARAES BATISTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2703.05. Total do Benefício R\$ 2703.05

Ato n.123549/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.196.001-0. Segurado: IRONDINA PIAZZA VOBETO, RG 166.910-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: PEDRO AMANDIO VOBETO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2263.30. Total do Benefício R\$ 2263.30

Ato n.123550/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.197.308-2. Segurado: PALMIRO BUENO DA SILVA, RG 556.555-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: JOSEFA BESERRA DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2768.95. Total do Benefício R\$ 2768.95

Ato n.123551/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.207.609-2. Segurado: MARCOS JOSE PINHO, RG 5.992.236-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: CELMA BETT PINHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4618.99. Total do Benefício R\$ 4618.99

Curitiba, 04 de março de 2021

35225/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 074, DE 04 DE MARÇO 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve: Designar a servidora **CLARICE SANTOS MACIEL**, RG 6.668.455-5 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Diretoria Administrativa Financeira da ADAPAR, no período de 08/03/2021 a 06/04/2021, em substituição ao servidor **ADALBERTO LUIZ VALIATI**, RG nº 1.648.279-0 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otami Cesar Martins**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 075, DE 04 DE MARÇO 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso XIV, do Art. 18, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377/2012, em conformidade com o disposto nos Art. 306, da Lei Estadual nº 6.174/1970 e Art. 2º, do Decreto nº 5.792/2012, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a apuração de irregularidades ou faltas funcionais no âmbito da Adapar, **RESOLVE:** Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, com a atribuição de apurar irregularidades ou faltas funcionais no âmbito da ADAPAR, na forma regulamentada por esta Portaria, disponível no endereço <http://www.adapar.pr.gov.br/FAQ/Portarias-Adapar>. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otami Cesar Martins**, Diretor Presidente.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
559371022

Documento emitido em 15/08/2022 11:16:11.

Diário Oficial Executivo
Nº 10889 | 09/03/2021 | PÁG. 10

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 076, DE 05 DE MARÇO 2021.

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o disposto nos Art. 306, da Lei Estadual nº 6.174/1970 e Art. 2º, do Decreto nº 5.792/2012, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a apuração de irregularidades ou faltas funcionais no âmbito da Adapar, **RESOLVE:** Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância - CPPADS, com a atribuição de apurar irregularidades ou faltas funcionais no âmbito da ADAPAR, na forma regulamentada por esta Portaria, disponível no endereço <http://www.adapar.pr.gov.br/FAQ/Portarias-Adapar>. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otami Cesar Martins**, Diretor Presidente.

Agropecuária – CSA e Educação Sanitária em Defesa Agropecuária desenvolverá